DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Licitações e Contratos | **Atas de Sessões**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE ANÁLISE DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, o senhor presidente Sr. André Luís Fabri, estando presentes os membros Jefferson Lemes e o Fernando Cardoso Casarin, Srª Cecília Avanço Niscida, Engenheira Civil – CREA 5063407242, para o ato de **ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** referente à Tomada de Preços nº 01/2020, que dispõe sobre Recapeamento em diversas ruas do Município de Tanabi-SP. Os envelopes foram entregues tempestivamente. O Senhor presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope nº 01 – documentação. Após a verificação dos documentos contidos no envelope nº 01. Após conferência da documentação de habilitação dos licitantes vistos que se encontravam de acordo com o edital a comissão resolve habilitar as empresas **GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, COMTEC TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA.** A presente ata será dada publicidade no diário oficial eletrônico do município, no dia 02/04/2020, bem como no portal da transparência decorrido os prazos para recurso será designada nova data para abertura dos envelopes de propostas. A presente decisão será dada conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, ficando explicitada que as empresas abriram Mão de prazo recursal. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão,representantes legais, e, por mim ( ) Fernando Cardoso Casarin, que secretariei a sessão, passando a todos os presentes cópia da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações

André Luís Fabri
Presidente

Fernando Cardoso Casarin
Membro

Jefferson Lemes
Membro

Cecília Avanço Niscida
Engenheira Civil – CREA 5063407242

Prefeitura do Município Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº 03/2020.
PROCESSO: Nº 09/2020.
RAZÕES: JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECURSO.

OBJETO: Aquisição de materiais para curativos especiais para pacientes do Município de Tanabi, conforme formulário de compras.

I - DOS FATOS

Trata-se de julgamento, acerca da análise do recurso administrativo, interposto pela empresa SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, devidamente protocolado sob o nº 1597/2020, de 11 de março de 2020, sendo que passamos a expor oque segue.

Insurge a referida empresa, não se conformando com a decisão desta comissão, com habilitação da empresa **QUARTILHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP**, CNPJ: 15.728.761/0001-31, por não ter cumprido as exigências do edital no item 04, onde alega que o referido produto ofertado não atende o descritivo do edital.

II – DO MÉRITO:

Consta no descritivo do edital:

"Curativo em gel hidratante, absorvente para feridas, não estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódia num excipioente aquoso transparente e viscoso. Composto de água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina. ácido bórico, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, DMDM hidantoina e carboximetilcelulose sodica. (A embalagem deverá conter, Nº de Registro na Anvisa e nome do Técnico responsável)".

A empresa vencedora do certame – **QUARTILHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP**, apresentou seu produto do qual não contem em sua formula o Alginato de cálcio.

Prefeitura do Município Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Devidamente notificada a apresentar contra razões, a empresa **QUARTILHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP**, argumentou que seu produto atende o edital que a alegação da recorrente era infundada.

Ao final requer a improcedência do recurso interposto e a classificação e adjudicação em seu favor.

Após o envio das razões e contrarrazões, foi submetida a analise técnica da farmacêutica Ligia Elena Kannebley Melotti Rodrigues Alves, emitindo parecer favorável a recorrente e desfavorável em relação a recorrida.

Assim diante do parecer técnico da farmacêutica do município...

> ***Como já foi dito, o curativo ofertado não possui alginato de cálcio. Segundo a recorrida, o alginato teria a função apenas de conservação do produto, o que não é verdade. O alginato de cálcio tem a função de troca iônica do cálcio do alginato com o sódio do sangue e do exsudato, promove a hemostasia, absorve o exsudato, forma um gel que mantém a umidade, promove a granulação e auxilia o desbridamento autolítico seletivo, ou seja, remove somente o tecido inviável de uma ferida.***
> ***-Quanto à estabilidade, como já dito, o produto ofertado pela recorrida tem uma estabilidade maior, de 90 dias, enquanto que o produto ofertado pela recorrente tem a estabilidade de 28 dias. Porém, diante da necessidade de mantermos a fórmula com o alginato de cálcio, aceitaremos a estabilidade de apenas 28 dias, mesmo porque, após aberto, o curativo é utilizado em bem menos tempo que 28 dias.***

Diante do parecer jurídico ofertado, para que seja provido o recurso da recorrente, ainda do parecer técnico no mesmo sentido assim decide a comissão.

Diante do exposto, de acordo com os pareceres técnicos juntados ao processo, **CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, POIS O MESMO É TEMPESTIVO, E QUANTO AO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO** desclassificando o item 04 da empresa **QUARTILHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS**

Prefeitura do Município Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

EIRELI EPP, e classificando a empresa **SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA**, como vencedora do item 04 no valor unitário de R$ 48,00 cada.

Tanabi, 01 de abril de 2020.

André Luís Fabri
Presidente

Fernando Cardoso Casarin
Membro

Jefferson Lemes
Membro

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

P A R E C E R J U R Í D I C O

Carta Convite nº 03/2020.
Processo nº 09/2020.

Objeto: Aquisição de materiais para curativos especiais para pacientes do Município de Tanabi, conforme formulário de compras.

Trata-se de julgamento, acerca da análise do recurso administrativo, interposto pela empresa SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, devidamente protocolado sob o nº 1597/2020, de 11 de março de 2020, sendo que passamos a expor oque segue.

Insurge a referida empresa, não se conformando com a decisão desta comissão, com habilitação da empresa **QUARTILHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP**, CNPJ: 15.728.761/0001-31, por não ter cumprido as exigências do edital no item 04, onde alega que o referido produto ofertado não atende o descritivo do edital.

Consta no descritivo do edital:

"Curativo em gel hidratante, absorvente para feridas, não estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódia num excipioente aquoso transparente e viscoso. Composto de água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina. ácido bórico, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, DMDM hidantoina e carboximetilcelulose sodica. (A embalagem deverá conter, Nº de Registro na Anvisa e nome do Técnico responsável)".

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

A empresa vencedora do certame – **QUARTILHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP,** apresentou seu produto do qual não contem em sua formula o Alginato de cálcio.

Devidamente notificada a apresentar contra razões, a empresa **QUARTILHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP,** argumentou que seu produto atende o edital que a alegação da recorrente era infundada.

Ao final requer a improcedência do recurso interposto e a classificação e adjudicação em seu favor.

Assim diante do parecer técnico da farmacêutica do município...

> ***Como já foi dito, o curativo ofertado não possui alginato de cálcio. Segundo a recorrida, o alginato teria a função apenas de conservação do produto, o que não é verdade. O alginato de cálcio tem a função de troca iônica do cálcio do alginato com o sódio do sangue e do exsudato, promove a hemostasia, absorve o exsudato, forma um gel que mantém a umidade, promove a granulação e auxilia o desbridamento autolítico seletivo, ou seja, remove somente o tecido inviável de uma ferida.***
> ***-Quanto à estabilidade, como já dito, o produto ofertado pela recorrida tem uma estabilidade maior, de 90 dias, enquanto que o produto ofertado pela recorrente tem a estabilidade de 28 dias. Porém, diante da necessidade de mantermos a fórmula com o alginato de cálcio,***

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

aceitaremos a estabilidade de apenas 28 dias, mesmo porque, após aberto, o curativo é utilizado em bem menos tempo que 28 dias.

Portanto, a nosso ver o produto descrito pela empresa vencedora **QUARTILHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP**, apresentou seu produto do qual não contem em sua formula o Alginato de cálcio, em discordância com o edital, e portanto não atende o edital, nesse sentido com relação ao presente recurso administrativo, interposto pela empresa SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, **deve ser conhecido por ser tempestivo e quanto ao mérito dado provimento,** a fim de desclassificação da empresa **QUARTILHE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP**, e que caso seja ratificado o presente parecer, seja adjudicado o item 04 do convite de preço 03/2020 em favor da empresa SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA.

S.m.j esse é nosso parecer.

Tanabi – SP, 31 de março de 2020.

Ricardo Cézar Varnier
Procurador Geral do Município
OAB/SP Nº 220.691